

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA**, conforme descrições expostas no **Anexo II**.

3.2. O objeto se enquadra na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1.1. Na Educação Infantil, o desenvolvimento das crianças ocorre por meio das brincadeiras e das interações entre crianças com os adultos e consigo mesma. Esse desenvolvimento também acontece no ambiente familiar e a função da escola é promover as aprendizagens das crianças, direcionando de maneira intencional as brincadeiras, experiências e todas as práticas que são propostas na escola. A essência da Proposta Curricular Municipal para Educação Infantil do Município de Boa Vista, enxerga o brincar como a maneira que as crianças têm de produzir cultura, e isso acontece por meio da interação social, pois toda interação permite aprendizagens que, quanto mais lúdica e explorada, mais ampla será a sua influência.

4.1.2. Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

(...) a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informações para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano. (BRASIL, 2017, p.41).

4.1.3. Na intenção de viabilizar o desenvolvimento dessas experiências percebeu-se a necessidade de aquisição de brinquedos educativos para atender a etapa da Educação Infantil: creche e pré-escola, tendo em vista que os brinquedos exercem um importante papel no estímulo da concentração, da memória e da coordenação, bem como, auxiliam as crianças a se autoconhecerem e atuam na formação da personalidade. Desse modo, a criança aprende e experimenta situações, organiza suas emoções, processa informações, constrói autonomia por meio das ações. Assim, os brinquedos têm

um papel fundamental nas brincadeiras, visto que são importantes para o desenvolvimento da linguagem, cognitivo e social, como também, enquanto objeto e suporte da brincadeira, o brinquedo estabelece uma relação íntima com a criança, estimulando a representação e a expressão de imagens que expõem aspectos da realidade. Dessa forma, os brinquedos colocam a criança em contato com reproduções de tudo o que existe no seu cotidiano tanto familiar quanto escolar, na natureza e nas construções humanas, reproduzindo não apenas objetos, mas uma totalidade social.

4.1.4. Sendo indispensável à saúde física, emocional e intelectual da criança como contribuição ao futuro para a eficiência e o equilíbrio do adulto, serão necessárias atividades livres com blocos e peças de encaixe, dramatizações, músicas e construções que desenvolvam a criatividade, pois exigem que a fantasia entre em jogo. Já o brinquedo organizado, que tem uma proposta e requer desempenho, como os jogos (quebra-cabeça, dominó e outros) constituem um desafio que promove a motivação e facilita escolhas e decisões à criança.

4.1.5. Brincando, sua inteligência e sua sensibilidade estão sendo desenvolvidas. Contudo, para melhor efetivar a Proposta Curricular Municipal para a Educação Infantil nas escolas, busca-se disponibilizar um ambiente de qualidade que estimule as interações sociais da criança, que seja um ambiente enriquecedor da imaginação infantil, assegurando a sobrevivência dos sonhos, promovendo uma construção de conhecimentos vinculada ao prazer de viver. A observação e a interpretação da atividade de brincar possibilita ao professor caminhos que o leva a entender o aluno, e à criança oportunidades de mesclar as informações, ampliando seus conhecimentos e suas habilidades, sejam elas motoras, cognitivas ou linguísticas. Diante disso, essas experiências podem oportunizar a ela fazer observações e indagações, como é preconizado na BNCC (BRASIL, 2017, p.41).

4.1.6. Nesse contexto, ressaltamos necessidade de aquisição dos brinquedos às crianças matriculadas na Educação Infantil para o desenvolvimento psicossocial e educacional. Na relação de brinquedos sugeridos constam recursos que viabilizam a praticidade do ensino por meio de planejamentos pedagógicos com procedimentos metodológicos enriquecidos pela diversidade de instrumentos. Todavia, há de porvir no processo de aprendizagem, a construção de conhecimento tendo como seguimento a percepção que o mundo da criança difere qualitativamente do mundo adulto, e que nele há o encanto da fantasia, do faz-de-conta, do sonhar e do descobrir.

4.1.7. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação, está em fase de construção de novas unidades de ensino com previsão de entrega para o exercício de 2023, bem como a ampliação de escolas já existentes no município, levando em consideração as afirmações, apresenta-se a necessidade de abertura de processo de Ata de Registro de preços para aquisição de brinquedos para atender as escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, no segmento creche e pré-escola, com materiais lúdicos de uso individual e coletivo.

4.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a eventual aquisição em tela não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

5.1.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

5.1.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

5.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistente em:

5.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

5.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o **item 5.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.1. O prazo estabelecido no **subitem 6.1.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SMEC.

6.2. É facultado à SMEC, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **subitem 6.1.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **item 18.**

6.4. A vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

6.5. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

6.6. Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

6.8. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput. do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, iniciando a partir da sua assinatura.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada.

8.2. Após solicitação, os materiais deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, situada na rua Pacaraima, nº 361, São Vicente, Boa Vista – Roraima, no horário de (08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h 30min), acionar a Secretaria Municipal de Educação/SMEC com 24 horas de antecedência da entrega, para acionar os fiscais par estarem disponíveis para o recebimento dos materiais.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A Contratada entregará à Contratante os materiais de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na Ordem de Entrega, que será emitida após a emissão do empenho da despesa e o contrato;

9.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço constante no subitem 8.2. deste Termo, devidamente acordado com a Contratada e em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

9.3. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h 30min;

9.4. A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela Contratante;

9.5. A Contratada deverá acordar com a Contratante a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando o dia, horário e qual transportadora entregará os materiais, quando for o caso.

9.6. Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

9.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6.2. Definitivamente, atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos/divergências constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem anterior** não ser procedida dentro da validade, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

9.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.10. Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

9.11. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

9.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a critério da Contratante, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a Contratante;

9.13. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade de acordo com as especificações e com selo de qualidade do IMETRO, são pré-requisitos para o recebimento;

9.14. O transporte e a descarga dos produtos, no local designado, serão por conta da contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

9.15. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo em no máximo **72 (setenta e duas) horas**.

9.16. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

9.17. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do material, desde as dependências da Contratada até a descarga no local indicado no **item 8.2**.

9.18. Os materiais entregues deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

9.19. Os materiais deverão apresentar garantia conforme determina a Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor;

9.20. O descumprimento, total ou parcial, das condições de entrega dos materiais solicitados através da Ordem de Entrega poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **Contratante**:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.2. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

10.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

10.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.1.5. Os materiais deveram apresentar garantia.

10.1.6. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o **item 15**.

10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como em posterior Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

11.1.3. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos.

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de até **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

11.1.7. Garantir a qualidade dos materiais.

11.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.1.9. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

12.1.1. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

12.1.2. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

12.2. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

12.2.1. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

12.2.2. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente ou, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

12.2.3. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

12.2.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

12.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe de **R\$ xxxx (xxxxxxxxx)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **Anexo II. AGUARDANDO A COTAÇÃO DE PREÇO.**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município - CGM.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

15.4.1. Nas hipóteses previstas no **item 15.4.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA.

16.1.1. No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.2. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

16.2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição contida no §2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93.

16.2.3. A alteração do presente contrato, poderá ser realizada mediante **Termo Aditivo** e com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8666/93.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

18. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

18.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

18.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

18.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

18.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

18.2.5. cometer fraude fiscal.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

18.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.3.3. Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

18.3.3.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do **item 18.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo

de até **02 (dois) anos**.

18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.5.2. tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

18.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

19.2. A fornecedora registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

19.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

19.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

19.4. **Todas as informações referentes ao presente Termo de Referência, foram extraídas do Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO I**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS QUE ATENDEM A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA**

Nº	NÚCLEOS	ESCOLAS MUNICIPAIS (CRECHES)
1	NÚCLEO DE CRECHES NOVA CIDADE	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Nova Cidade
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Nova Cidade I
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Nova Cidade II
2	NÚCLEO DE CRECHES BELAVISTA	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Priscila Miriam Galvão Almeida
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Bela Vista
3	NÚCLEO DE CRECHES RAIAR DO SOL	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Raiar do Sol
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Mundo Encantado
4	NÚCLEO DE CRECHESCENTENÁRIO	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Flor do Campo
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Lagoa Encantada
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Recanto do Amor
5	NÚCLEO DE CRECHES PINTOLÂNDIA	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Joana
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Severina
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Wanda
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Elenir
6	NÚCLEO DE CRECHES SENADOR HÉLIO CAMPOS	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Tia Ray
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Tia Lídia
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Senador I
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Senador II
7	NÚCLEO DE CRECHESALVORADA	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Francisca
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovozinha Altaíde
8	NÚCLEO DE CRECHES EQUATORIAL	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Rosa
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Tia Neide
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Luz do Sol
		Escola Municipal de Educação Infantil Equatorial I
		Escola Municipal de Educação Infantil Equatorial II

9	NÚCLEO DE CRECHES CIDADE SATÉLITE II	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Sinhá Laranjeira
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Tia Lourdes
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Professora Glaucides Conceição de Albuquerque
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Professora Januacelis Corrêa dos Santos
10	NÚCLEO DE CRECHES CIDADE SATÉLITE I	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Conceição
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Joana Cidade
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Pedacinho de Gente
11	NÚCLEO DE CRECHES JARDIM CARANÃ	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Tia Áurea
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Vovó Elza Mesquita
12	NÚCLEO DE CRECHES CIDADÃO	Escola Municipal de Educação Infantil Creche Brilha Estrelinha
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Tia Dulce
		Escola Municipal de Educação Infantil Creche Tia Hérika
Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ATENDEM CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
1	Escola Municipal Professora Áurea de Holanda Lima	
2	Escola Municipal Valderleide Baraúna Brandão	
3	Escola Municipal Waldinete de Carvalho Chaves	
4	Escola Municipal de Educação Infantil Professor James Macellaro Thomé	
5	Escola Municipal Vila Jardim	
6	Escola Municipal Maria do Perpetuo Socorro Freire Brandão	
7	Escola Municipal Antônio Airton de Oliveira Dias	
8	Escola Municipal Aldo Torreias do Nascimento	
9	Escola Municipal Emília Rios Peixoto	
10	Escola Municipal Eunice Queiroz de Faria	
11	Escola Municipal Professor Odir Lucas Silva	
12	Escola Municipal Maria de Fátima Barros Cândido	
13	Escola Municipal Professora Lídia Coelho Tavares	
14	Escola Municipal Pedro Monteiro Ferreira	
Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ATENDEM PRÉ-ESCOLA	
1	Escola Municipal Antônia Fernandes Cutrin	
2	Escola Municipal Aquilino da Mota Duarte	
3	Escola Municipal Arco - Íris	





4	Escola Municipal Branca de Neve
5	Escola Municipal Cantinho do Céu
6	Escola Municipal Criança Feliz
7	Escola Municipal Doutor Silvio Leite
8	Escola Municipal Estrelinha Mágica
9	Escola Municipal Doutor Silvio Leite
10	Escola Municipal Isete Evangelista Albuquerque
11	Escola Municipal Jânio da Silva Quadros
12	Escola Municipal Jardim das Copaíbas
13	Escola Municipal Jóquei Clube
14	Escola Municipal Luiz Canará
15	Escola Municipal Menino Jesus
16	Escola Municipal Pequeno Príncipe
17	Escola Municipal Professora Danúbia Carvalho de Oliveira
18	Escola Municipal Professora Ivany dos Santos Parente
19	Escola Municipal Raio de Sol
20	Escola Municipal Sonho Infantil
21	Escola Municipal Tia Linda
22	Escola Municipal Vovó Clara
23	Escola Municipal Vovô Dandãe
24	Escola Municipal Vovô Eurides
25	Escola Municipal Zacarias Assunção Ribeiro Araújo
26	Escola Municipal José Arnóbio da Silva
27	Escola Municipal Laucides Inácio de Oliveira
28	Escola Municipal Newton Tavares
Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO
1	Escola Municipal Balduino Wottrich
2	Escola Municipal José Davi Feitosa Neto
3	Escola Municipal Leila Maria da Silva
4	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva
5	Escola Municipal Maria Lourdes Dias de Abreu
Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS
1	Escola Municipal Indígena Clemente dos Santos



2	Escola Municipal Indígena Dukuzzy Sebastião
3	Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva
4	Escola Municipal Indígena Ignês Benedicto
5	Escola Municipal Indígena Koko Ermelinda Raposo da Silva
6	Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva
7	Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes
8	Escola Municipal Indígena Vicente André da Silva
9	Escola Municipal Indígena Vovó Antonia Celestina da Silva
10	Escola Municipal Indígena Vovô Jandico da Silva
11	Escola Municipal Indígena Vovó Tereza da Silva
12	Escola Municipal Indígena Terezinha da Silva



ANEXO II
DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO


Item	Especificações	Unid.	Quant.	Segmento Atendido	Imagens Ilustradas	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Cubo para encaixe, inclui blocos de madeira com diferentes formas e cores que devem ser encaixados pelos lados do cubo, Material: madeira, Dimensão aproximada do produto: : 0,14 x Largura: 0,14 x Altura: 0,14 cm; peso do Produto: 790 g Idade aconselhável: a partir de 12 meses.	Unid.	400	Creche			
2	Cubo didático, Acompanha números e peças com formas geométricas para encaixar, São 18 peças de encaixe, Dimensões aproximadas do brinquedo (C x L x A) com dimensões 17x17x17cm; 420g, Faixa etária: +12 meses.	Unid.	400	Creche			
3	Fantoches animais selvagens, Conjunto de Fantoches composto por: Girafa, Jacaré, Macaco, Sapo, Arara, Tartaruga, Lobo, Leão, Tucano e Elefante, Material: Feltro, no mínimo 10 peças, tamanho aproximado 280x150mm (cada), Embalagem: Acondicionado em saco plástico que mede 35x55 cm, Faixa etária: A partir de 03 anos.	Conjunto	100	Creche e Pré-Escola			
4	Bloco em espuma revestido em tecido com 24 (vinte e quatro) peças; Dimensões aproximadas do produto: Peça azul: 20x8x10cm; Peça amarela: 13x11x8 cm; Peça verde: 8x10x10 cm; Peça vermelha (arco): 20x8x10cm; Peça vermelha (janelas): 20x8x10 cm. Dimensões do produto com embalagem: 42x24x34cm. Peso aproximado do produto: 900g; Material: Espuma revestida de tecido Embalagem: Plástica.	Unid.	400	Creche e Pré-Escola			

5	Blocos de construção, com no mínimo 50 peças em madeira colorida, tinta atóxica, tamanhos e formas variadas, Caixa em microondulado com visor, tamanho aproximado: 22 x 16,5 x 6,5 cm.	Unid.	300	Pré-Escola			
6	Blocos de quebra cabeça família, confeccionado em madeira reflorestada e com tinta atóxica, possui 36 peças que formam 9 cenas com 4 peças cada, para crianças a partir de 2 anos.	Unid.	200	Creche e Pré-Escola			
7	Jogo da memória profissões, confeccionado em M.D.F. Contém 20 pares totalizando 40 peças de tamanho aproximadamente de 5 x 5 cm cada, Material: M.D.F. em madeira, Embalagem: Caixa de madeira com tampa imprimida por meio de serigrafia, lacrada com película de P.V.C. encolhível, medindo 12,5 x 12,5 x 5cm.	Jogo	200	Creche e Pré-Escola			
8	Boneca de Pano, com altura aproximada de 38 cm, Decoração, Bebê, Menina, Festas, Simi artesanal, idade recomendada: a partir de 3 anos, com Certificação do INMETRO. Conteúdo da Embalagem: 1 Boneca. Dimensões Aproximada do produto (cm) - AxLxC: 38 cm (Altura). Dimensões Aproximada da embalagem - AxLxC: 45,5 x 26,5 x 11.	Unid.	400	Creche e Pré-Escola			
9	Bandinha rítmica, Kit com no mínimo 18 instrumentos sendo 1 Surdo, 1 Pandeiro, 1 Pandeiro Pastoral 1, Flauta doce 1, Reco-Reco 1, Caxixi 1, Par de Lixa 1 Campanela 1 Clave de Rumba 1 Coco 1 Platinela 1 Castanhola 1 Ovinho 1 Ganza 1 Black black 1 Maraca 1 Triângulo 1 Par de Prato. Material utilizado para confecção dos produtos é de PVC bolsa transparente, resistente e alças reforçadas.	Kit	250	Creche e Pré-Escola			



10	Jogo de boliche sacola, com 06 peças, 02 bolas e 01 sacola porta boliche, material em plástico, Medidas aproximadas: 22 x 22 x 15 cm.	Jogo	300	Creche e Pré-Escola			
11	Conjunto cozinha infantil, Composição: 1 Air Fryer de 13 cm de altura 1 Cafeteira com cápsula de 19cm de altura; 1 Liquidificador de 17 cm de altura. 1 Batedeira com 15 cm de altura. 3 Panelinhas de 7 cm de altura. 1 Cookie top de 15 cm. As medidas podem ser aproximadas. Material: Polipropileno certificado pelo INMETRO.	Conjunto	150	Creche e Pré-Escola			
12	Kit de Ferramentas, acompanha um jogo de ferramentas com 20 peças em plástico, contendo, Alicate, Martelo, Grifo, Serrote, Chave de Fenda, Chave Philips, Óculos de Proteção, Capacete, Cintos, Paquímetro, 02 parafusos, 02 porcas, 02 madeirinhas, 02 buchas e uma caixa de ferramentas, embalagem medindo aproximadamente: 510 mm de Comprimento, 140mm de profundidade e 400mm de altura.	Kit	400	Creche e Pré-Escola			
13	Blocos de encaixe vertical com no mínimo 25 Peças, Base em Madeira, tamanho aproximado de 33 x 22 x 6 cm, com 10 pinos para encaixe das peças, 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base. Pode ser usado também como um quebra cabeça/puzzle vertical.	Unid.	400	Creche e Pré-Escola			


14	Kit Maleta Médico(a) Infantil, Conteúdo da embalagem: 01 Colher; 01 Porta Remédio; 01 Tubo de Vitaminas; 01 Termômetro; 01 Seringa; 02 Copinhos; 01 Estetoscópio; 01 Tubinho de Xarope; 01 Martelo para Reflexo; 01 Tubinho de Aspirina; 01 Caixa de Curativos; 01 Jarra com Medidas; 01 Kit de primeiros Socorros; 02 Tesouras; 01 Maletinha Médica; 01 Identificação de Médico; 01 Identificação de Enfermeira; 01 Reservatório para Água. Dimensões da Embalagem: 29,5 x 38,0 x 5,0 cm (Altura x Largura x Profundidade) Material/Composição: Plástico Requer Montagem: Não Alimentação (Pilhas/Baterias): Idade Recomendada: Acima de 03 anos Fabricante: Pica Pau Referência do fabricante: 637 Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação Certificado de Segurança INMETRO.	Kit	400	Creche e Pré-Escola			
15	Kit Maleta Dentista Infantil, Contém: 1 maleta, composta por: 1 dentadura, 1 escova e 1 espelho, idade recomendada: +3 anos. Tipo da embalagem: plástico atóxico, Dimensões aproximadamente (cm): 66,5 x 28,5 x 25,5, Peso (Kg): 3,290.	Kit	400	Creche e Pré-Escola			
16	Boneca com 1 vestido, 1 Par de sapatinhos, 1 Pulseira e 1 Chupeta. Cores do vestido e acessórios variados. Boneca medindo Aproximadamente 40 cm de altura material antialérgico. Em Embalagem média: 53,5x13,5x28,5cm.	Unid.	400	Creche e Pré-Escola			
17	Boneca Bebê Cabelo Castanho, com roupinha, faixinha e um par de sapatinhos, altura com no mínimo: 48 cm, Dimensões aproximada: 33 x 14 x 48 cm.	Unid.	400	Creche e Pré-Escola			

18	<p>Descrição: Piscina de Bolinhas 1,50m x1,50m, formato casinha, multicolorida, 100% NACIONAL, fabricada com qualidade e tranquilidade na manutenção e reposição de peças (caso necessário). Foi desenvolvida para atender um público infantil, garantindo muita diversão e durabilidade. Acompanha (1.000) Bolinhas Recomendado para uso residencial e educacional e festas e eventos. - Montagem do produto feita totalmente de encaixe dispensando todo tipo de ferramenta. - Cores vibrantes que chamam a atenção das crianças. - Idade sugerida: de 1 a 10 anos. - Capacidade: média de 10 crianças. - Não acompanha Colchonete - Não recomendado o uso em ar livre nos dias de chuva. - Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação.</p>	Unid.	400	Creche e Pré-Escola			
19	<p>Carrinho de limpeza infantil, com acessórios, contendo 1 Carrinho De Limpeza, 1 Vassoura, 1 Esfregão, 1 Escova De Limpeza, 1 Pá De Lixo, 1 Balde E 1Saco De Lixo. Composição/Material: Plástico, Dimensões aproximadas do Produto 33x33x47cm.</p>	Unid.	300	Creche e Pré-Escola			
20	<p>Mini mercadinho infantil, em estrutura de PP (Polipropileno), acompanha 01 Caixinha de Balas, 01 Caixinha de Cookies, 01 Caixinha de Cupcake, 01 Caixinha de Pipoca, 01 Carrinho de Feira, 01 Caixa Registradora, 02 Latas, 02 Garrafinhas de Suco, 01 Garrafinha de Leite, 01 Garrafinha de Achatolado, 02 Abacates, 02 Cachos de Uva, 02 Berinjelas, 01 Espiga de Milho, 02 Ovos, 01 Maçã, 02 Limões, 02 Cenouras, 02 Cachos de Banana, 02 Repolhos, 01 La ranja, Requer 2 Baterias AA 1.5 V, Dimensões aproximadas do brinquedo montado (C x L x A) 61 cm x 38 cm x 80 cm.</p>	Unid.	300	Creche e Pré-Escola			
21	<p>Kit bolinhas antiestresse lisa com desenho, contendo no mínimo 12 unidades por embalagem, Medida aproximada da bola: 6 Centímetros de diâmetros. Composição: Vinil. Peso aproximado de: 40 Gramas, Produto certificado pelo INMETRO. Indicada para crianças acima de 03 anos.</p>	Kit	150	Pré-Escola			

22	Cozinha infantil, Conteúdo da embalagem: 1 Cozinha, 1 Panela com tampa, 1 Travessa, 2 Facas, 2 Garfos, 2 Pratos, 2 Copos, 2 Escumadeiras, 1 Espátula, 1 Concha, 1 cartela de adesivos; Material: Plástico Atóxico; Dimensões aproximadas (A x L x C): 68,5 cm x 38 cm x 28 cm, Certificação do INMETRO.	Unid.	200	Creche			
23	Túnel ou centopeia infantil, feito em <i>bagum</i> (tecido plastificado) sanfonado. Medindo aproximadamente 4m de comprimento e 50cm de diâmetro.	Unid.	400	Creche e Pré-Escola			
24	Torre de atividades para brincar e aprender, possibilidade de montar um dinossauro, uma girafa, empilhar os números de 1 a 5 e colocar as vogais em sequência, Quantidade de peças 5, Matéria-prima Tecido e espuma, Medida aproximadas da embalagem:(CxLxA)15,5x25,5x15,5cm, Peso aproximado: 208g.	Unid.	500	Creche e Pré-Escola			
25	Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. plástico e arame. Composto por 03 circuitos e 25 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com forma de avião toda serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medidas aproximada do produto: 27,5 x 27,5 x 25 cm. Embalagem: Película de P.V.C.	Unid.	150	Creche e Pré-Escola			
26	Brinquedos Educativos Pedagógico Combine e Encaixe, 01 conjunto com 10 argolas coloridas de plástico, e uma 01 base com haste de madeira para colocar as argolas, medindo o jogo aproximadamente 270mm x 150mm x 90mm, Idade: a partir de 03 anos, Embalagem plástica de PVC Cristal com zíper e alça, medindo aproximadamente 290mm x 180mm x 110mm.	Unid.	250	Creche e Pré-Escola			



27	KIT JARDIM, Contendo no mínimo 7 peças coloridas, sendo 01 Sacola em Tecido, 01 Borrifador de Água, 01 Pá, 01 Rastelo, 01 Balde, 02 Vasilhinhos, Medindo aproximadamente 48,0 x 22,0 x 19,0 cm, Peso de aproximado de 595g.	Kit	250	Creche e Pré-Escola			
28	CAMINHÃO CEGONHA, Contendo no miminho 03 Carros, confeccionado em material Plástico, com dimensões aproximadas da embalagem: (CLA) 76 x 15,5 x 28,2 cm e Dimensões aproximada do caminhão: (CLA) 71 x 12,5 x 22,5 cm.	Unid.	250	Creche e Pré-Escola			
29	CONSTRUTOR MÉDIO, Jogo de plástico contendo 20 peças sendo: 6 de 40x20x20cm e 14 de 20x20x20cm. Peso total: 24g. Cores Variadas.	Jogo	150	Creche e Pré-Escola			
30	CONSTRUTOR GRANDE, Jogo de plástico contendo 20 peças sendo: 6 de 60x30x30cm e 14 de 30x30x30cm. Peso total: 36g. Cores Variadas.	Jogo	150	Creche e Pré-Escola			
31	DADO ALFABETO, Jogo de plástico contendo 20 peças + adesivos. Dimensões:17x17x17cm. Peso: 300g. Cores: verde, vermelho, azul e amarelo.	Jogo	200	Creche e Pré-Escola			
32	KIT 4 DADOS GIGANTES, Jogo de plástico contendo 4 dados. Dimensões:17x17x17cm. Peso: 300g. Cores: verde, vermelho, azul e amarelo.	Kit	300	Creche e Pré-Escola			

33	KIT 6 DADOS GIGANTES, Jogo de plástico contendo 6 dados. Dimensões:25x25x25cm. Cores: verde, preto, azul, vermelho, cinza e amarelo.	Kit	200	Creche e Pré-Escola			
34	TANGRAM, Jogo de plástico contendo 7 peças de 60x60x10cm. Peso total: 4kg. Cores sortidas	Jogo	250	Creche e Pré-Escola			
35	TORRE, Jogo de plástico contendo 30 peças de 40x8x8cm cada. Peso total: 12kg. Cores sortidas	Jogo	250	Creche e Pré-Escola			
36	JOGO DA VELHA, Jogo com 8 peças de plástico mais 1 tabuleiro feito de lona. Cores das peças: azul e amarelo. Tabuleiro lona de 1x1m.	Jogo	250	Creche e Pré-Escola			
37	DOMINÓ MÉDIO, Jogo de plástico contendo 28 peças de 40x20x3cm, pesando 400g cada. Cor: laranja.	Jogo	200	Creche e Pré-Escola			
Valor Global Estimado (R\$)							